

LEI Nº 2.386/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Certifico e cumpre que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em

Data 09 de 02 de 2023

Ass

João Paulo G F Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB - MG - 143.91.

“CONCEDE REAJUSTE NO BENEFÍCIO “VALE ALIMENTAÇÃO” PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste para o Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1.582 de 26 de abril de 2006, que passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês /competência fevereiro de 2023.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei está consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Campina Verde, 09 de fevereiro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

